



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis



## TERMO ADITIVO Nº 02/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº 01/2010, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, COMO LOCATÁRIA, E A EMPRESA MILENIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP, COMO LOCADORA.**

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS**, CNPJ nº 00.394.460/0140-10, neste ato representada pela Chefe do Sepol - Serviço de Programação e Logística, Sra. LAIZ GHIORZI VARELA JORGE, Agente Administrativo, nomeada através da Portaria/RFB nº 20/2010, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **MILENIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP**, CNPJ nº 04.073.929/0001-00, estabelecida em Criciúma/SC, na Rua Santo Antonio, 456, Centro, representada pelo seu procurador, Sr. JOSÉ AUGUSTO ESTEVES, brasileiro, casado, portador de CPF nº [REDAZIDO] e Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], emitida pela SSP/SC, denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no processo nº 11516.004794/2009-33 e em observância as disposições da Lei nº 8.245/1991 e da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Prorrogação da vigência do Contrato DRF/FNS nº 01/2010, relativo à locação da sala que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Criciúma/SC, e alteração do valor de locação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO** – O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 09/04/2015 até 08/04/2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO – VALOR DE LOCAÇÃO** – O valor mensal de locação é R\$ 17.000,00 (dezesete reais), que será corrigido anualmente, conforme disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento do contrato original que não contrariarem o disposto neste termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA** – Este Termo Aditivo somente terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis e publicado por extrato no Diário Oficial da União.



*(Assinatura manuscrita)*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis



Receita Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

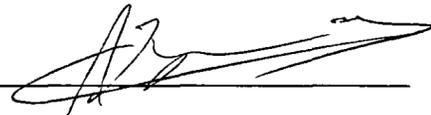
Florianópolis/SC, 12 de março de 2015

Locatária:   
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS  
LAIZ GHIORZI VARELA JORGE  
- Chefe do Sepol -

Locadora:   
  
MILENIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP  
JOSÉ AUGUSTO ESTEVES  
- Procurador -

Testemunhas:

1.   
Nome: Fercil Pereira  
CPF: 

2.   
Nome: ANDRÉ LUIZ YARED  
CPF: 

TABELAIONATO de Notas e Protestos

RECONHECIMENTO  
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO as firma(s) de  
5Vcg3C211 JOSE AUGUSTO ESTEVES  
que assina por MILENIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP  
da verdade. Criciúma, 13 de março de 2015  
ANI KARIN NUNES  
REPREZENTANTE

